

DECRETO Nº 3544, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
IMÓVEL RECEBIDO EM PERMUTA DA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -  
SABESP”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1671, de 03 de maio de 2022, que autorizou a desafetação e posterior permuta de imóveis do Município de Nazaré Paulista com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp;

CONSIDERANDO que nesta permuta o Município de Nazaré Paulista recebeu um imóvel situado na Rua João de Passos, s/nº, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, de propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que faz parte da área de Desapropriação nº 13101, com área a ser destacada total de 3.400,00 m<sup>2</sup>;

CONSIDERANDO que para a execução das disposições contidas na Lei Municipal nº 1671, de 03 de maio de 2022, no que se relaciona à transferência da propriedade sobre o referido imóvel é necessária a formalização de atos conforme disciplinado na Lei de Registros Públicos;

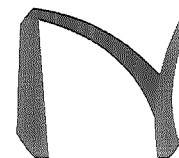
CONSIDERANDO a necessidade iminente de formalização da destinação pública do imóvel adquirido por permuta pelo Município de Nazaré Paulista,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, o imóvel abaixo caracterizado, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas e respectivos memoriais descritivos, parte integrante da Lei Municipal nº 1671, de 03 de maio de 2022, a saber:

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

Uma área de terra localizada em um terreno, situado a Rua João de Passos, pertence à Matrícula Nº 5.848 do 1º CRI de Atibaia-SP e representada no desenho



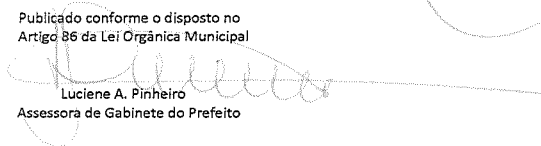
XXXX, ter início no ponto P1 distante 93,0 metros do ponto C localizado na linha titulada de div do imóvel, com coordenadas (UTM SIRGAS 2000 - fuso 235) E=357138.544 N=7.436097.281, deste ponto segue com azimute de 245°38'46" e distância de 73,5€ confrontando com área remanescente até o ponto P2 de coordenadas E=357071.512 N=7436066.939, deste deflete à direita com azimute de 335038'10" e distância 44,26m, confrontando com área remanescente até o ponto P3 de coordenada E=357053.260 e N=7436107.258, deste deflete à direita com azimute de 65°38'41' distância de 73,58m, confrontando com área remanescente até o ponto P4 de coordenadas E=357120.291 e N=7436137.602, deste deflete à direita com azimute 63°27'19" e distância de 3,10m confrontando com área remanescente até o ponto P5 de coordenadas E=357123.061 e N=7436138.985, deste deflete à direita com azimute de 153°27'19" e distância de 25,34m confrontando com Rua João de Passos até o ponto P6 de coordenadas E=357134.387 e N=7436116.312, deste deflete à direita com azimute de 160°8'19" e distância de 11,11m confrontando com Rua João de Passos até o ponto P7 de coordenadas E=357138.162 e N=7436105.862, deste deflete à direita com azimute de 177°27'5" e distância de 8,59m confrontando com Rua João de Passos até o ponto P1, início desta descrição, totalizando uma área de 3400,00m2.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2022.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito